



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### PRIMEIRO-MINISTRO:

##### Despacho N.º 002/PM/I/2022

Renovação da Comissão de Serviço do Diretor Nacional da Polícia Científica e de Investigação Criminal.....1

##### Despacho N.º 003/PM/I/2022

Nomeação dos Diretores Adjuntos do Serviço de Apoio a Sociedade Civil e Auditoria Social (Sascas).....2

#### PRIMEIRO-MINISTRO E MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

##### Despacho N.º 004/PM/I/2022

Exoneração dos Membros do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Timor-Leste.....3

##### Despacho N.º 005/PM/I/2022

Nomeação dos Membros do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Timor-Leste (APORTIL) para o Triénio 2022-2025.....4

#### DESPACHO N.º 002/PM/I/2022

##### Renovação da comissão de serviço do Diretor Nacional da Polícia Científica e de Investigação Criminal

Considerando que o Decreto-Lei n.º 15/2014, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2014, de 6 de agosto, aprovou a orgânica da Polícia Científica e de Investigação Criminal;

Considerando que, de acordo com o disposto pela alínea a) do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/2014, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2014, de 6 de agosto, a Polícia Científica e de Investigação Criminal compreende, na sua orgânica, um Diretor Nacional, ao qual compete a direção e representação desta;

Considerando que, em conformidade com o disposto pelo n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 15/2014, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2014, de 6 de agosto, o Diretor Nacional da Polícia Científica e de Investigação Criminal é nomeado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Justiça, de entre magistrados judiciais, magistrados do ministério público, defensores públicos ou coordenadores de investigação criminal;

Considerando que o n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 15/2014, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2014, de 6 de agosto, determina que os cargos de direção e chefia da Polícia Científica e de Investigação Criminal são providos em regime de comissão de serviço, com a duração de dois anos, renovável por iguais períodos;

Considerando que o Dr. Vicente Fernandes e Brito foi nomeado, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Diretor Nacional da Polícia Científica e de Investigação Criminal, através do Despacho n.º 026/2015/IX/PM, de 18 de setembro;

Considerando que a comissão de serviço do Dr. Vicente Fernandes e Brito foi sendo sucessivamente renovada tendo a última renovação ocorrido através do Despacho n.º 066/PM/XII/2019, de 6 de dezembro;

Considerando que através do ofício com a referência n.º 1972/MJ-M/11/2021, datado de 24 de novembro de 2021, Sua Excelência o Ministro da Justiça propôs a renovação da comissão de serviço do Dr. Vicente Fernandes e Brito para continuar a exercer o cargo de Diretor Nacional da Polícia Científica e de Investigação Criminal;

Considerando que o Dr. Vicente Fernandes e Brito integra a magistratura do ministério público com a categoria de Procurador da República;

Considerando que através do ofício com a referência n.º 230/CSMP/2021, datado de 28 de dezembro de 2021, Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral da República informou que o Conselho Superior do Ministério Público deliberou autorizar a renovação da comissão de serviço do Dr. Vicente Fernandes e Brito para exercer o cargo de Diretor Nacional da Polícia Científica e de Investigação Criminal;

Assim,

ao abrigo do disposto pelo n.º 2 do artigo 47.º e pelo n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 15/2014, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2014, de 6 de agosto:

1. Renovo, sob proposta de Sua Excelência o Senhor Ministro da Justiça, a nomeação do Dr. Vicente Fernandes e Brito, em regime de comissão de serviço, com a duração de dois anos, para exercer o cargo de Diretor Nacional da Polícia Científica e de Investigação Criminal;
2. Determino que o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1 de novembro de 2021.

Publique-se.

Díli, 13 de janeiro de 2022

**Taur Matan Ruak**  
Primeiro-Ministro

**DESPACHO N.º 003/PM/I/2022**

**Nomeação Dos Diretores Adjuntos Do Serviço De Apoio À Sociedade Civil E Auditoria Social (Sascas)**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, criou o Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social, com a missão de prestar apoio técnico e administrativo ao Primeiro-Ministro no exercício das suas competências em matéria de fortalecimento institucional e apoio às organizações da sociedade civil;

Considerando que o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, prevê a existência, no âmbito do Serviço de Apoio à Sociedade Civil Auditoria Social, de Diretores Adjuntos que coadjuvam o Diretor Executivo no exercício das competências deste e lhe estão hierarquicamente subordinados;

Considerando que o n.º 1, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, dispõe que os Diretores Adjuntos são livremente nomeados e exonerados pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Diretor Executivo;

Considerando o Senhor Diretor Executivo do Serviço de Apoio

à Sociedade Civil propôs a nomeação dos Senhores Edvin Duarte Soares Noronha e Roberto Araújo para exercerem os cargos de Diretores Adjuntos daquele serviço;

Considerado o trabalho que foi desenvolvido pelo Senhor Edvin Duarte Soares Noronha, nas qualidades de assistente técnico e de oficial de gestão do orçamento do Gabinete de Apoio à Sociedade Civil, durante mais de treze anos;

Considerado que o perfil pessoal e técnico do Senhor Edvin Duarte Soares Noronha o tornam habilitado para o exercício do cargo de Diretor Adjunto do Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social;

Considerado o trabalho que foi desenvolvido pelo Senhor Roberto Araújo, na qualidade de Chefe do Departamento de Administração e Finanças do Gabinete de Apoio à Sociedade Civil, durante mais de seis anos;

Considerando que o Senhor Roberto Araújo desenvolve a sua atividade profissional no âmbito do Gabinete do Primeiro-Ministro há cerca de treze anos;

Considerado que o perfil pessoal e técnico do Senhor Roberto Araújo o tornam habilitado para o exercício do cargo de Diretor Adjunto do Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social;

Assim ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 25/2021 de 17 de Novembro:

1. Nomeio o Senhor Edvin Duarte Soares Noronha para exercer o cargo de Diretor Adjunto do Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social;
2. Nomeio o Senhor Roberto de Araújo para exercer o cargo de Diretor Adjunto do Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social;
3. Determino que as notas curriculares das personalidades referidas nos números anteriores são publicadas em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte para todos os efeitos legais;
4. Determino que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 14 de Janeiro de 2022.

**Taur Matan Ruak**  
Primeiro-Ministro

**DESPACHO N.004/PM/I/2022**

**Exoneração dos membros do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Timor-Leste**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 3/2003, de 10 de março, criou a Administração dos Portos de Timor-Leste (APORTIL) e aprovou os respetivos Estatutos;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º dos Estatutos da APORTIL, esta é uma pessoa coletiva de direito público dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira e património próprio;

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 13.º dos Estatutos da APORTIL, esta compreende como órgãos o Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração e a Comissão de Fiscalização;

Considerando que, de acordo com o artigo 16.º dos Estatutos da APORTIL, incumbe ao Conselho de Administração assegurar a gestão e o funcionamento desta;

Considerando que, no quadro das responsabilidades de gestão da APORTIL, incumbe ao Conselho de Administração, por força do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, definir a execução do orçamento anual e autorizar as despesas daquela;

Considerando que, no dia 14 de maio de 2021, o Estado Timorense e a APORTIL celebraram um contrato de mandato, ao abrigo do qual esta última passou a assegurar a gestão e operação da embarcação civil de transporte marítimo de passageiros e de carga, denominada “BERLIN-NAKROMA”;

Considerando que, apesar do contrato de mandato que foi celebrado, a APORTIL não logrou garantir a operação da embarcação “BERLIN-NAKROMA”, já que esta se encontra inoperacional há mais de um ano;

Considerando que, para garantir a manutenção das ligações marítimas habitualmente asseguradas pela embarcação “BERLIN-NAKROMA”, a APORTIL celebrou com a PT. ARTALAPAN STRATEGI LOGISTIK o contrato público com a referência: RDTL-APORTIL, I.P./2021/GS/001;

Considerando que, a PT. ARTALAPAN STRATEGI LOGISTIK assegurou a prestação de serviços de ligação marítima à APORTIL, I.P., com recurso à embarcação civil “FERRY TRANSHIP II”;

Considerando a existência de pagamentos pendentes à PT. ARTALAPAN STRATEGI LOGISTIK, devidos por conta dos serviços de transporte marítimo que foram prestados;

Considerando que a omissão da realização dos pagamentos devidos à PT. ARTALAPAN STRATEGI LOGISTIK pode

implicar o eventual agravamento da despesa pública relacionada com os serviços prestados pela referida empresa à APORTIL;

Considerando que a alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, determina que as pessoas coletivas públicas incluídas no âmbito da administração indireta do Estado devem observar, como princípio de gestão, a eficiência económica nos custos suportados e nas soluções adotadas para prestar esse serviço;

Considerando o teor do ofício com a referência n.º 01173/GMTC/XI/2021, de 6 de dezembro de 2021, e dos documentos que ao mesmo foram anexados;

Considerando que os Estatutos da APORTIL não incluem qualquer norma relativa à exoneração dos membros dos órgãos deste instituto público;

Considerando que o n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, expressamente prevê que “Os titulares dos órgãos das pessoas coletivas previstas na presente secção são livremente nomeados e exonerados pelo Primeiro-Ministro ou pelo membro do Governo que exerça poderes de tutela e superintendência, salvo o disposto no respetivo estatuto orgânico”

Assim ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho:

1. Exonero o Senhor Flávio Cardoso Neves, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da APORTIL;
2. Exonero o Senhor José Madeira Marques, do cargo de 1.º Vogal do Conselho de Administração da APORTIL;
3. Exonero a Senhora Joana Ribeiro, do cargo de 2.º Vogal do Conselho de Administração da APORTIL
4. Determino que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 17 de Janeiro de 2022.

**Taur Matan Ruak**  
Primeiro-Ministro

**José Agostinho da Silva**  
Ministro dos Transportes e Comunicações

**DESPACHO N.º005/PM/I/2022**

**Nomeação dos membros do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Timor-Leste (APORTIL) para o triénio 2022-2025**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 3/2003, de 10 de março, criou a Administração dos Portos de Timor-Leste (APORTIL) e aprovou os seus estatutos;

Considerando que, de acordo com o disposto pelo n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 3/2003, de 10 de março, a Administração dos Portos de Timor-Leste é um instituto público, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio;

Considerando que, o n.º 1 do artigo 6.º dos estatutos da APORTIL incumbem este instituto público da administração dos portos situados na sua área de jurisdição, visando a sua exploração económica, a sua conservação e desenvolvimento, abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas;

Considerando que no quadro orgânico da APORTIL se prevê a existência de um Conselho de Administração, composto por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro dos Transportes e Comunicações, para mandatos de três anos;

Considerando que os membros que atualmente compõe o Conselho de Administração da APORTIL foram exonerados através do Despacho n.º ...../PM/I/2022, de ..... de janeiro de 2022;

Considerando que através do ofício com a referência n.º 01173/GMTC/XI/2021, de 6 de dezembro de 2021, Sua Excelência o Senhor Ministro dos Transportes e Comunicações propôs a nomeação dos membros do Conselho de Administração da APORTIL para o triénio 2021-2024;

Considerando que as notas curriculares das personalidades propostas, por Sua Excelência o Senhor Ministro dos Transportes e Comunicações, para serem nomeadas para o Conselho de Administração da APORTIL evidenciam idoneidade, experiência profissional e capacidade técnica que fundamentam a adequação dos respetivos perfis aos cargos para os quais são nomeadas;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º dos estatutos da APORTIL, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 3/2003, de 10 de março, decido:

1. Nomear o Senhor Lamartinho de Oliveira, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da APORTIL;
2. Nomear o Senhor Joe Alex Nixon da Cruz Gusmão, para o cargo de 1.º Vogal do Conselho de Administração da APORTIL;
3. Nomear o Senhor Tito da Costa Freitas Moreira, para o cargo de 2.º Vogal do Conselho de Administração da APORTIL

4. Determino que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 17 de Janeiro de 2022.

**Taur Matan Ruak**  
Primeiro-Ministro